



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2017 - FMS

PROCESSO DE COMPRA 05/2017 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS, INTERESSADAS no fornecimento de próteses dentárias CONFORME ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC.

Considerando, que a saúde, nos termos do artigo 196, da Constituição Federal, é um direito de todos e dever do Estado, bem como, que nos termos do artigo 197 e 199, da Constituição Federal, combinado com a Lei (federal) nº 8080/90 e LC (federal) nº 141/2012, assim como a TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, instituída pela Portaria GM/MS n. 321, de 08/02/2007, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diretamente pelo Município ou através de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado de forma complementar;

Considerando, que é de responsabilidade do Município a organização e garantia de acesso aos serviços especializados de saúde aos seus munícipes;

Considerando, o disposto no artigo 25, caput, da Lei (federal) nº 8666/93, O MUNICIPIO DE JAGUARUNA torna público, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA, para conhecimento dos interessados, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA-SC., que encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO, para prestar os serviços de assistência a saúde, no fornecimento de próteses dentárias, nos termos dos Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nºs 519, 680 e 2055, para complementar os serviços ambulatoriais da rede municipal de saúde.



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

1. CONSTITUI OBJETO DESTE EDITAL

1.1. Credenciamento para o fornecimento de Próteses Dentárias conforme **Anexo I** deste Edital, conforme tabela do SUS, para pacientes do Município de JAGUARUNA-SC, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme demanda.

2 - DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, pelos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA/SC, demonstrando a aceitação na prestação dos serviços, dizendo-se interessados no Credenciamento, juntamente com a documentação exigida no item 04 do edital e ofício demonstrando a aceitação na prestação dos serviços, a partir do dia **13/03/2017 das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**

2.2. Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento através do setor de licitações.

2.3. As informações fornecidas serão conferidas e a empresa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

3 - DA FONTE DE RECURSOS

3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes, sendo que cada contratação será de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, e será efetuado o devido empenho no item orçamentário específico.



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste.

4.1.2. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4.1.3. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Duque de Caxias, 290, centro, Município de Jaguaruna – SC, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou no endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br, quadro licitação, tópico **Credenciamento**.

4.1.4. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Compras de Licitações, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna no horário acima descrito ou pelo telefone **(48) 3624-0148**.

4.1.5. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site www.jaguaruna.sc.gov.br.

4.1.6. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelopes opacos, lacrados, no Departamento de licitações e Contratos, preferencialmente timbrados ou com o carimbo do CNPJ e com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017 ENVELOPE “I” –
HABILITAÇÃO**



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

(razão social do proponente – CNPJ)

4.1.7. Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, nos termos a seguir:

4.1.8. Tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.9. Tratando-se de **procurador**, procuração por **instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.10. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.11. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

4.2. Não será permitido a participação neste Credenciamento:



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

4.2.1. Empresas reunidas em forma de consórcio, e cooperativas, estas ultimas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.2001.15003/6-50.

4.2.2. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.4. Empresas declaradas inidôneas junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal e não reabilitadas;

4.2.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

4.2.6. Empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguaruna-SC.

4.3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “I”)

4.3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos sejam apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

para que seja autenticada pelo **Presidente da Comissão** ou por um dos **membros** no ato de sua apresentação.

4.3.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

4.3.3. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.4. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.3.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3.6. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

4.4. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

4.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Seguridade Social, emitida conjuntamente com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014;

4.4.4. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

4.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.5. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.6. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

4.6.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is), no conselho Regional de competente;

4.6.2. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do ofertante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Credenciamento Público.

4.6.3. Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior, se houver, indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competente;

4.6.4. Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente.

4.6.5. Ofício de solicitação formal da entidade interessada no credenciamento, listando todos os documentos entregues;

4.6.6. *Curriculum Vitae* resumido do responsável técnico pelo serviço a ser contratado, com cópias anexas do RG, CPF, carteira profissional, diploma e certificado de especialidade, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, se houver;

4.6.7. Em um formulário, constar os dados pessoais do responsável legal da pessoa jurídica a ser credenciada (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF), o qual assinará o contrato/ convênio; e os dados bancários



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

do responsável legal da pessoa jurídica (relacionar número da Conta Corrente do Banco do Brasil e Agência);

4.6.8. Se for o caso, apresentar Certificado de Filantropia, para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos;

4.6.9. Alvará de licença de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;

4.6.10. Alvará Sanitário;

4.6.11. Inscrição da entidade no respectivo conselho de classe e apresentação do certificado de regularidade funcional;

4.6.12. Relação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços a serem contratados, com discriminação da quantidade e especificação técnica dos mesmos;

4.6.13. Relação nominal dos recursos humanos disponíveis, com número de inscrição no conselho competente, carga horária, qualificação completa dos responsáveis pelos serviços especializados e documentação comprobatória;

4.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

4.7.1. Declaração emitida pela entidade, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

4.7.2. Declaração com indicação do percentual da capacidade instalada que se destina a atendimento de particulares, convênios com terceiros (discriminar convênios) e percentual de atendimento disponível para o SUS;



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

4.7.3. Declaração emitida pela entidade que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidas pelo SUS. Que realizará todos os procedimentos a que se propõe.

4.7.3. Declaração dos sócios ou diretores de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito municipal, estadual ou federal;

4.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

4.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão.

4.8.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.8.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

4.8.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas, até a decisão sobre a habilitação. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

4.8.5. Se algum documento apresentar falha não sanável acarretará a **inabilitação** do interessado.



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

4.8.6. A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitações, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.8.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será **inabilitado**.

4.8.8. Constatado que o proponente atende as exigências do edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à adjudicação ao proponente habilitado.

5 - DO PROCESSAMENTO

5.1 - Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento através do setor de licitações.

5.2 - As informações fornecidas serão conferidas e a empresa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição, sendo que, a mesma poderá regularizar, a qualquer tempo, a falha diagnosticada, para posterior credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

6.1. Executar a os serviços nas condições estipuladas neste termo, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

6.2. Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna;



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

6.3. Dar atendimento adequado e prestar a informação ao Fundo Municipal de Saúde de sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

6.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior após emissão de nota de empenho ou outro documento condizente;

6.5. A produção deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna, cujas reclamações se obriga a atender.

6.8. Manter em seu quadro de funcionários, profissional capacitado, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional competente;

6.9. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

6.10. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

6.11. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

6.12. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

6.13. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

6.14. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

6.15. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

6.16. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.

6.17. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6.18. Permitir a realização de vistorias técnicas pelo Fundo Municipal de Saúde em suas instalações para controle, avaliação e auditoria de regulação;



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

6.19. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a fatura dos exames realizados no mês imediatamente anterior acompanhada dos comprovantes de encaminhamento dos pacientes para os procedimentos de liquidação e pagamento da despesa;

6.20. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o interesse em deixar de prestar os serviços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1 Exercer a fiscalização da execução do contrato.

7.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir estabelecido no contrato;

7.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

7.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

7.5. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

7.6. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a tabela SUS, no prazo previsto neste termo;

7.7. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

7.8. Fiscalizar o cumprimento das disposições do edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

7.9. Fornecer as Autorizações para realização dos serviços.

7.10. Quando houver mais de um credenciado, caberá exclusivamente ao paciente/munícipe a escolha do credenciado de sua preferência.

7.11. Empenhar de forma prévia, a despesa com os serviços credenciados, por estimativa de gasto em cada mês, liquidar e pagar até 30 (trinta) dias do mês em que a produção foi apresentada e faturada, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas em cada fonte diferenciada de recursos;

7.12. Sobre o valor dos serviços prestados, no que couber, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente ao Imposto sobre Serviços e/ou Imposto de Renda Retido na Fonte.

8. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O Credenciamento será válido até a data de **31/12/2017**, vigorando a partir da data da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, desde que haja concordância das partes e dotação orçamentária disponível, mediante requerimento do interessado e apresentação da documentação de habilitação exigida no item 4.1 deste Edital.

8.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, deverá convocar os Credenciados



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

Habilitados, para a assinatura do Contrato/Termo de Adesão, conforme minuta contratual anexa.

8.3. A convocação será efetuada após a publicação no Mural Público da Prefeitura, por meio de comunicação oficial, e-mail e por telefone.

8.4. Os Termos de Adesão/Contratos serão assinados em quatro vias de igual teor e valor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da assinatura do termo de adesão/contrato ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

9.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária e o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.

9.1.2 Advertência.

9.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

9.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Extrato do presente edital será publicado em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Município.

10.2. Conforme Artigo 12 do Decreto 276 de 06 de agosto de 2007, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3624- 0138 devidamente endereçado ao setor de licitação.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARUNA, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas deste edital, com renúncia expressa de qualquer outro.

10.4. Integram este Edital de Chamamento Público:

10.4.1 - Quantidades, valores e especificações - Anexo I;

10.4.2 – Valor Estimado de gastos para o exercício é de R\$ 50.000,00.

10.4.3. Declaração da autenticidade dos documentos de habilitação e de aceitação dos termos do Edital - Anexo II do Edital;

10.4.4. Declaração de aceitação dos preços oferecidos pelo Município - Anexo III do Edital;

10.4.5. Relação dos profissionais que integram a equipe no caso de pessoa jurídica - Anexo IV do edital;

10.4.6. Declaração que cumpre ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 - Anexo V do Edital.

10.4.7. Minuta do Contrato de Credenciamento – Anexo VI.



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

JAGUARUNA, 10 de março de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC
JAQUELINE ELSA SERAFIM - Secretária Municipal de Saúde



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2017 - FMS

PROCESSO DE COMPRA 05/2017 - FMS

ANEXO I

CÓDIGOS DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS
07.01.07.0129- prótese total mandibular
07.01.07.013-7 – prótese total maxiliar
07.01.07.009-9 prótese parcial mandibular removível
07.01.07.010-2- prótese parcial maxiliar removível
07.01.07.014-5 – próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento)



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2017 - FMS

PROCESSO DE COMPRA 05/2017 - FMS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa _____ por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, ou fulano de tal _____, com consultório localizado na Rua _____, _____-SC, inscrita no CNPJ (ou CPF) nº _____, DECLARA, que possui pleno conhecimento, e manifesta inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017 do Fundo Municipal de Saúde de JAGUARUNA-SC, que trata do credenciamento para prestação de serviços complementares na área da saúde, conforme definido no objeto deste edital, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária inabilitação ou descredenciamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de JAGUARUNA/SC.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa.



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2017 - FMS

PROCESSO DE COMPRA 05/2017 - FMS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

DECLARO, para fins de habilitação ao Edital de Chamamento Público nº 03/2017 do Fundo Municipal de Saúde de JAGUARUNA/SC, que aceito o preço indicados nos Anexos I do presente edital, estando também ciente que os preços são fixos.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa.



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2017 - FMS

PROCESSO DE COMPRA 05/2017 - FMS

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS

NOME DO PROFISSIONAL:

CPF:

ESPECIALIDADE:

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa.



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2017 - FMS

PROCESSO DE COMPRA 05/2017 - FMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ARTIDO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, com sede na Rua _____, Nº _____, CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27, da Lei n. 8666/93, acrescido pela Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa.



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2017 - FMS

PROCESSO DE COMPRA 05/2017 - FMS

ANEXO VI

MINUTO DE CONTRATO Nº ____/2017 - FMS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PROTÉSE DENTÁRIA, A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA E A EMPRESA ABAIXO INDICADA, CREDENCIADA NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017/FMS.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.971.858/0001-57, sediada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de JAGUARUNA, Sr^a. **JAQUELINE ELSA SERAFIM**, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CREDENCIADO:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede da cidade de



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

....., neste ato representada por doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

I - DO PROCEDIMENTO

Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação de serviços na realização de Exames Laboratoriais, após a homologação do Processo Licitatório n.º 05/2017 - Credenciamento n.º 03/2017 - FMS, fundamentado na Lei Federal n.º. 8.666/93 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital do referido processo licitatório e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

II - DO OBJETO

Cláusula Segunda - Contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA conforme Anexo I do Edital, tabela do SUS, para pacientes do Município de Jaguaruna encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

III - DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS FIXADOS

Cláusula Terceira - Pelo presente contrato, a CONTRATADA, credenciada através do Processo Administrativo n.º 05/2017, Edital de Chamamento Público n.º 03/2017, se compromete a realizar os serviços para os quais se credenciou, nas condições estabelecidas no edital e pelo preço fixado no Anexo I do Edital.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

Cláusula Quarta - É obrigação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

4.1. Agendar com a CONTRATADA, pelos meios de comunicação disponíveis, consultas a pacientes do Município de JAGUARUNA;

4.2. Orientar no dia e no horário agendado, acompanhado da autorização para realização do procedimento;

4.3. Permitir que o paciente, escolha livremente, dentre os credenciados, o profissional de sua preferência, conforme estabelecido no item 7.4 do Edital de Chamamento Público;

4.4. Conferir a produção de serviços apresentada pelo credenciado e autorizar a emissão da nota fiscal dos serviços aprovados;

4.5. Empenhar previamente a despesa com os serviços credenciados, por estimativa de gasto em cada mês, liquidar e pagar até o dia 30 (trinta) do mês em que a produção foi apresentada e faturada, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas em cada fonte diferenciada de recursos;

4.6. Sobre o valor dos serviços prestados, no que couber, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente ao Imposto sobre Serviços e/ou Imposto de Renda Retido na Fonte, o qual será retido pela Prefeitura Municipal de JAGUARUNA/SC.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quinta - Constituem obrigações da CONTRATADA:

DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

5.1. Executar a os serviços nas condições estipuladas neste termo, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

5.2. Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna;

5.3. Dar atendimento adequado e prestar a informação ao Fundo Municipal de Saúde de sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

5.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior após emissão de nota de empenho ou outro documento condizente;

5.5. A relação de atendimentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

5.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna, cujas reclamações se obrigam a atender.

5.8. Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico, com inscrição no Conselho de Classe Competente;

5.9. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

5.10. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.11. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

5.12. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

5.13. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

5.14. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

5.15. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

5.16. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

5.17. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

5.18. Permitir a realização de vistorias técnicas pelo Fundo Municipal de Saúde em suas instalações para controle, avaliação e auditoria de regulação;

5.19. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 05 de cada mês, a fatura dos exames realizados no mês imediatamente anterior acompanhada dos comprovantes de encaminhamento dos pacientes para os procedimentos de liquidação e pagamento da despesa;

5.20. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o interesse em deixar de prestar os serviços;

5.21. Entregar as próteses em até 30 (dias), após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.21. Exercer a fiscalização da execução do contrato.

5.22. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir estabelecido no contrato;

5.23. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

5.24. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

5.25. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

5.26. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a tabela SUS, no prazo previsto neste termo;

5.27. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

5.28. Fiscalizar o cumprimento das disposições do edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

5.29. Fornecer as Autorizações para realização dos exames

5.30. Quando houver mais de um credenciado para a mesma especialidade, caberá exclusivamente ao paciente/munícipe a escolha do credenciado de sua preferência.

5.31. Empenhar de forma prévia, a despesa com os serviços credenciados, por estimativa de gasto em cada mês, liquidar e pagar até 30 (trinta) dias do mês em que a produção foi apresentada e faturada, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas em cada fonte diferenciada de recursos;

VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Cláusula Sexta - A dotação orçamentária correrá por conta do orçamento vigente.

VII - DO REAJUSTE



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

Cláusula Sétima - Os preços dos serviços objeto deste contrato são irrealizáveis.

VIII - DO PAGAMENTO

Cláusula Oitava - Até 5º (quinto) dia de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fundo Municipal da Saúde a produção do mês imediatamente anterior, acompanhada das respectivas autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de JAGUARUNA. Aprovada a produção, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal de Serviço para liquidação do mês em que a produção foi apresentada, observado a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos. O descumprimento do prazo para a apresentação da produção e da apresentação da Nota Fiscal implicará no atraso da liquidação e pagamento da despesa. Sobre o valor dos serviços prestados, no que couber.

8.1. Depois de constatado e confirmado o fornecimento do material, nos termos da cláusula oitava, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias.

IX- DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula Nona - O presente Contrato vigorará, contados a partir de sua assinatura, findando em 31/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da CONTRATADA, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, através de termo aditivo, com apresentação da documentação de habilitação exigida no Edital que é parte integrante deste contrato.

X - DAS PENALIDADES

Cláusula Décima - O descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA, poderá resultar no



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

descredenciamento imediato do faltoso e rescisão do contrato sem prévio aviso e aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do seu faturamento médio mensal dos últimos seis meses, a ser descontada da próxima fatura a ser paga. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do MUNICÍPIO se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes, bem como a recusa da assinatura do termo de adesão/contrato ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

10.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária e o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.

10.1.2 Advertência.

10.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

10.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pagado a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira - O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista entre os funcionários da contratada com a contratante, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

decorrentes deste instrumento que sejam de sua responsabilidade, quem sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS e SEGURO.

10.1 - A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços objeto deste contrato.

10.2 - As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do MUNICÍPIO, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda - Os serviços serão fiscalizados pelo Responsável nomeado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA.

Parágrafo Único. O Responsável nomeado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIII - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO.

Cláusula Décima Terceira - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

13.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

13.2 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.3 - Ocorrerá o descredenciamento e a rescisão deste contrato quando:

13.1.1 Por algum motivo a CONTRATADA deixar de atender as condições estabelecidas neste contrato administrativo de prestação de serviços e no edital de credenciamento nº 03/2017;

13.1.2 Na recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município, nos termos legais;

XIV- DO FORO

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de JAGUARUNA, Estado de Santa Catarina.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

JAGUARUNA/SC, ___ de _____ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Credenciada



Município de JAGUARUNA

Estado de Santa Catarina

Secretária Municipal de Saúde

SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF nº:

NOME:

CPF nº: